



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Edital DIRINCIS nº 1/2021

RESULTADO PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO E AOS REQUISITOS
MÍNIMOS EXIGIDOS

1

Candidato (a) Processo SEI nº	Resultado
23117.048154/2021-11	Indeferido
23117.048143/2021-23	Deferido
23117.048130/2021-54	Deferido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

JUSTIFICATIVA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA 23117.048154/2021-11

1. Atender as especificações constantes no subitem 2.1 deste Edital:

O item 2.1 do Edital INCIS nº 01/2021 exige que o candidato tenha titulação na área de Ciências Sociais com qualificação mínima exigida de Doutorado em Ciência Política, condição esta que o candidato 23117.048154/2021-11 não cumpre, uma vez que seu diploma está registrado para Ciências Sociais e não faz qualquer menção ao Doutorado em Ciência Política.

2. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área idêntica à especificada no subitem 2.1:

Item não se aplica à candidatura, uma vez que a data do edital do concurso diz respeito ao ano de 2018 (cf. https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/865/o/Edital_18_2018.pdf?1524676834)

3. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área e qualificação mínima idênticas às especificadas no subitem 2.1.

A candidatura em questão é representada por servidor público aprovado em concurso na área de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação em Direitos Humanos (https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/28781381) e a qualificação mínima exigida para o certame foi Graduação em História ou áreas afins e Doutorado em História ou áreas afins (https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/865/o/Edital_18_2018.pdf?1524676834).

Quando se observa o rol de subáreas estabelecida pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), para a Ciência Política, evidenciam-se os temas Teoria Política, Teoria Política Clássica, Teoria Política Medieval, Teoria Política Moderna, Teoria Política Contemporânea, Estado e Governo, Estrutura e Transformação do Estado, Sistemas Governamentais Comparados, Relações Intergovernamentais, Estudos do Poder Local, Instituições Governamentais Específicas, Comportamento Político, Estudos Eleitorais e Partidos Políticos, Atitude e Ideologias Políticas, Conflitos e Coalizões Políticas, Comportamento Legislativo, Classes Sociais e Grupos de Interesse, Políticas Públicas, Análise do Processo Decisório, Análise Institucional, Técnicas de Antecipação, Política Internacional, Política Externa do Brasil, Organizações Internacionais, Integração Internacional, Conflito, Guerra e Paz, Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais.

Deduz-se, portanto, que a área e a qualificação mínima do concurso diferem da área e da qualificação deste edital de redistribuição, guardando maior proximidade com as áreas da História, Sociologia e Antropologia.

4. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas, em dedicação exclusiva;

A candidatura cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/73827471>)

5. Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos;

A candidatura cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/73827471>)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

6. Não estar afastado para capacitação ou qualificação; e

O docente cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/73827471>)

7. Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.

Exigência não se aplica à candidatura conforme currículo Lattes apensado ao processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

JUSTIFICATIVAS PARA O DEFERIMENTO DO CANDIDATO 23117.048143/2021-23

1. Atender as especificações constantes no subitem 2.1 deste Edital:

O item 2.1 do Edital INCIS nº 01/2021 exige que o candidato tenha titulação na área de Ciências Sociais com qualificação mínima exigida de Doutorado em Ciência Política, condição esta que o candidato 23117.048143/2021-11 cumpre tal como se pode observar pelo diploma apensado ao processo.

2. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área idêntica à especificada no subitem 2.1:

A candidatura em questão é representada por servidor público aprovado em concurso para a área de Sociologia e Ciência Política, cujos requisitos específicos eram Graduação em qualquer área e Mestrado e/ou Doutorado em Sociologia; ou Sociologia Política; ou Ciência Política; ou Ciências Sociais (cf. http://www.uffs.ufsc.br/concurso_publico/edital/edital_completo.pdf). Deduz-se, portanto, que tanto no que concerne à área de conhecimento, quanto das qualificações mínimas, a candidatura guarda correspondência com as exigências do edital de redistribuição.

3. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área e qualificação mínima idênticas às especificadas no subitem 2.1.

Item não se aplica à candidatura, uma vez que a data do edital do concurso diz respeito ao ano de 2010 (cf. https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/865/o/Edital_18_2018.pdf?1524676834)

4. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas, em dedicação exclusiva;

A candidatura cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/77314893>).

5. Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos;

A candidatura cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/77314893>).

6. Não estar afastado para capacitação ou qualificação; e

A candidatura cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/77314893>).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

7. Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.

Exigência não se aplica à candidatura conforme currículo Lattes apensado ao processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

JUSTIFICATIVAS PARA O DEFERIMENTO DA CANDIDATA 23117.048130/2021-54

1. Atender as especificações constantes no subitem 2.1 deste Edital:

O item 2.1 do Edital INCIS nº 01/2021 exige que o candidato tenha titulação na área de Ciências Sociais com qualificação mínima exigida de Doutorado em Ciência Política, condição esta que a candidata 23117.048130/2021-11 cumpre tal como se pode observar pelo diploma apensado ao processo.

2. Para os docentes admitidos antes da entrada em vigor da Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área idêntica à especificada no subitem 2.1:

Item não se aplica à candidatura, uma vez que a data do edital do concurso diz respeito ao ano de 2018 (cf. <https://prgdp.ufla.br/portal/wp-content/uploads/2018/09/Edital-104-2018-Procuradoria-12-set-2018-incluso-de-2-areas-para-Reitoria-1.pdf>)

3. Para os docentes admitidos após a entrada em vigor Lei nº 12.772, de 2012, ter sido aprovado em Concurso Público para área e qualificação mínima idênticas às especificadas no subitem 2.1.

A candidatura em questão é representada por servidora pública aprovado em concurso para a área de Gestão Social, Democracia e Participação, cujos requisitos específicos eram Doutorado em Administração Pública, Administração, Ciência Política, Ciências Sociais ou Sociologia. (cf. <https://prgdp.ufla.br/portal/wp-content/uploads/2018/09/Edital-104-2018-Procuradoria-12-set-2018-incluso-de-2-areas-para-Reitoria-1.pdf>).

Quando se observa o rol de subáreas estabelecida pelo Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq), para a Ciência Política, evidenciam-se os temas Teoria Política, Teoria Política Clássica, Teoria Política Medieval, Teoria Política Moderna, Teoria Política Contemporânea, Estado e Governo, Estrutura e Transformação do Estado, Sistemas Governamentais Comparados, Relações Intergovernamentais, Estudos do Poder Local, Instituições Governamentais Específicas, Comportamento Político, Estudos Eleitorais e Partidos Políticos, Atitude e Ideologias Políticas, Conflitos e Coalizões Políticas, Comportamento Legislativo, Classes Sociais e Grupos de Interesse, Políticas Públicas, Análise do Processo Decisório, Análise Institucional, Técnicas de Antecipação, Política Internacional, Política Externa do Brasil, Organizações Internacionais, Integração Internacional, Conflito, Guerra e Paz, Relações Internacionais, Bilaterais e Multilaterais.

Deduz-se, portanto, que tanto no que concerne à área de conhecimento, quanto das qualificações mínimas, a candidatura guarda correspondência com as exigências do edital de redistribuição.

4. Ser ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior em Universidade Federal, em regime de trabalho de 40 horas, em dedicação exclusiva;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

A candidatura cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/75613963>).

5. Não ter sido removido ou redistribuído nos últimos 3 (três) anos;

A candidatura cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/75613963>).

6. Não estar afastado para capacitação ou qualificação; e

A candidatura cumpre tal exigência conforme indica o portal da transparência (cf. <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/75613963>).

7. Ter cumprido o prazo previsto no § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, após o retorno às atividades, em caso de afastamento para pós-graduação.

Exigência não se aplica à candidatura conforme currículo Lattes apensado ao processo.